



18  
Genuy

Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 223

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$. 22.163,40 (vinte e dois mil, cento e sessenta e três cruzeiros e quarenta centavos), a fim de atender ao pagamento da sexta-parte atrasada dos seguintes funcionários:-Atanazio de Barros, Joaquim Vicente da Silva, João Franco de Lima e Juvenal Leme Mourão.

Artº 2º)-O presente crédito correrá por excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Artº 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

Pirassununga, 3 de Novembro de 1953

  
Diógenes Corrêa de Jesus  
Presidente



*17 Genov*

Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER 25/53

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após submeter a estudos o presente projeto de lei 18/53, do Executivo, que propõe a concessão da sexta-parte de vencimentos aos servidores municipais srs. Atanzio de Barros, Joaquim Vicente da Silva, João Franco de Lima e Juvenal Leme Mourão, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal, motivo pelo qual opta pela sua aprovação.

!!!!

Sala das Comissões, 16 Outubro 1953

*Carlos Cabianca*

(Carlos Cabianca)

Presidente

(Paschoal Ganéo)

Relator

*Felippe Malaman*

(Felippe Malaman)

Membro.



*18/53*  
*tenoy.*

Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER 19/53

Após apreciar o presente projeto de lei 18/53, oriundo do Executivo, que concede sexta-parte de vencimentos aos servidores Atanázio de Barros, Joaquim Vicente da Silva, João Franco de Lima e Juvenal Leme Mourão, esta Comissão de Finanças pronuncia-se pela aprovação da proposição.

!!!

Sala das Comissões, 16 Outubro 1953

*Paulo Soares de Araujo*  
(Paulo Soares de Araujo)  
Presidente

---

( José Felício )  
Relator

*Gaspar Fiore*  
(Gaspar Fiore)  
Membro.



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. 176/53

Pirassununga, 20 de Agosto 1953

Exmo. Sr.

Vereador Paulo de Barros Ferraz  
Presidente da Comissão de Justiça

NESTA

A fim de ser submetido ao superior exame dessa douta Comissão de Justiça, tenho o prazer de passar às mãos de V.Excia. o incluso projeto de lei nº 18/53, do Executivo, que visa conceder sexta-parte de vencimentos dos servidores municipais Atanazio de Barros, Joaquim Vicente da Silva, João Franco de Lima e Juvenal Leme Mourão.

Renovo a V.Excia., nesta oportunidade, os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dilerot Corrêa de Jesus

Presidente

oaf/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

14  
Cunha

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 18/53

A CÂMARA MUNICIPAL DECETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$ 22.163,40 (vinte e dois mil, cento e sessenta e três cruzeiros e quarenta centavos) a fim de atender ao pagamento da sexta parte atrasada dos seguintes funcionários:- Atalázio de Barros, Joaquim Vicente da Silva, João Franco de Lima e Juvenal Leme Mourão.

Art. 2º,- O presente crédito correrá por excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de agosto de 1953.

A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação, em sessão pública, realizada em 9 de 10/53

Pirassununga, 1 de 9 de 1953

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Contabilidade, em sessão pública, realizada em 9 de 10/53

Pirassununga, 1 de 9 de 1953

Presidente

(Dr. Lauro Fozzi)  
Aprovada em 1ª discussão  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Pirassununga, 20 de 8 de 1953

Aprovada em 2ª discussão  
Dispensada a redação  
Anual a pedido do Sr. Vereador  
e foi por Felipe Malama  
Sala Sessões 3/11/53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

13  
Genov

PROJETO DE LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$ 22.163,40 (vinte e dois mil, cento e sessenta e três cruzeiros e quarenta centavos) a fim de atender ao pagamento da sexta parte atrasada dos seguintes funcionários:- Atanázio de Barros, Joaquim Vicente da Silva, João Franco de Lima e Juvenal Leme Mourão.

Art. 2º,- O presente crédito correrá por excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de agosto de 1953.

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

EXMO. SNR. PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

12/10/53

PROT. 225  
F. 80  
PIRASSUNUNGA 6 de 4 de 1953

*João Franco de Lima, abaixo-assinado, Lançador-Recebedor aposentado da Sub-Prefeitura do Distrito de Santa Cruz da Conceição desse Município, pede vênias para expor e requerer a V. Excia. o que se segue:-*

JOÃO FRANCO DE LIMA, abaixo-assinado, Lançador-Recebedor aposentado da Sub-Prefeitura do Distrito de Santa Cruz da Conceição desse Município, pede vênias para expor e requerer a V. Excia. o que se segue:-

- I - A Carta Magna Paulista em seus artigos 98 e 107, título IV, combinado com o artigo 8º do Ato das Disposições Transitórias, texto da aludida Constituição, promulgada pela Assembleia Constituinte em 9 de julho de 1947, concedeu ao funcionário que completasse 25 anos de efetivo exercício, mais a sexta parte de seus ordenados, a estes incorporados para todos os efeitos a partir de 10 de julho de 1947;
- II - Na época, o peticionário adquiriu aquele direito, eis que tinha mais de 25 anos de efetivo exercício, tendo requerido, incontinenti, à autoridade municipal da época, aqueles favores, não obtendo o necessário referendun num direito amparado por lei;
- III - Somente em julho de 1951, após a promulgação da Lei Municipal n. 158, de 5-7-1951, é que começou a perceber a sua sexta parte;
- IV - A lei acima aludida, que regulamentou o assunto neste Município, baseada nos dizeres da Carta Magna Paulista, concede aqueles mesmos favores, na mesma época em que o funcionário haja completado 25 anos de exercício.

Assim, requer a V. Excia. o pagamento das diferenças de sexta parte de seus vencimentos, no período em que deixou de receber, conforme demonstração abaixo - não só por direito como também por equidade:-

Em 1947	..... 5 meses e 20 dias	....	sôbre	CA. \$ 450,00	-	425,00
Em 1948	.....12	"	sôbre	" 900,00	-	1.800,00
Em 1949	..... 9	"	sôbre	" 900,00	-	1.350,00
Em 1949	..... 3	"	sôbre	"1.300,00	-	649,80
Em 1950	.....12	"	sôbre	"1.300,00	-	2.599,20
Em 1951	..... 6	"	sôbre	"1.300,00	-	1.299,60
TOTAL DAS DIFERENÇAS					.....	8.123,60

Confiante no espírito de justiça de V. Excia., espera o requerente,

DEFERIMENTO ..

Distrito de Santa Cruz da Conceição, em Pirassununga, 27 de março de 1953. -

*João Franco de Lima*  
João Franco de Lima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

*11*  
*Peres*

INFORMAÇÃO DA CONTADORIA

Senhor Prefeito:-

Em obediência ao despacho de V.Excia., exarado na petição presente e, concomitantemente com a informação da Secretaria, hei por bem fazer as seguintes considerações:-

O interessado se acha nas mesmas condições dos funcionários já aquinhoados com essa regalia concedida por lei: Srs. Germano Dix, ex-Contador; Domingos Gandra Peres, ex-fiscal urbano e finalmente José de Freitas Andrade, ex-Porteiro-Contínuo. O requerente, como poderá certificar, ampara sua pretensão na Lei Básica do Estado em seus artigos 98 e 107, posteriormente regulamentados no Município, pela Lei n. 158, de 5 de Julho de 1951.-

Para esclarecimento compete transcrever os dizeres dos artigos 98 e 107, da Constituição Estadual e artigo 1º e parágrafo Único da Lei Municipal n. 158, de 5 de julho de 1951:

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

Art. 98 - Os funcionários que completarem vinte e cinco anos de efetivo exercício, perceberão mais a sexta-parte dos vencimentos, a êstes incorporada para todos os efeitos.

Art. 107 - São extensivos aos funcionários municipais e, no que for aplicavel, à Força Pública, os dispositivos constantes deste capítulo.

LEI MUNICIPAL N. 158 de 5-7-1951.-

Art. 1º - Concede-se, a todo funcionario municipal que haja completado 25 anos de serviços publicos, mais a sexta-parte de seus vencimentos.

§ Único - Para todo efeito, a sexta-parte do ordenado será incorporada aos vencimentos do beneficiado, de acôrdo com o estatuição no art. 98, da Constituição Estadual.-

Como poderá se depreender, os funcionários que completassem 25 anos de exercicios após a vigência da carta magna paulista, isto é, a partir de 10 de julho de 1947, passariam a perceber mais a sextaparte de seus ordenados, a êstes incorporadas para todos os efeitos.

No inicio dessa informação não nos passou despercebido mencionar os nomes dos funcionários municipais que foram beneficiados, porque isto viria melhor esclarecer a situação dos que ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

10  
Perrot.

não receberam êsse beneficio, e que se enquadram nas mesmas condições.

Assim, para que possa ficar sanada de vez uma situação que se nos apresenta parcial, tomamos a liberdade de fazer um minucioso estudo nas possiveis situações identicas propondo a solução total com o encaminhamento à Camara Municipal de um projeto de lei abrindo crédito especial para pagamento das diferenças devidas aos seguintes funcionários, desde a época que completaram 25 anos de exercicio até a data que começaram a percebê-la, época essa, observada a partir da promulgação da Lei n. 158, de 5 de julho de 1951:-

JOÃO FRANCO DE LIMA

Em 1947	.....	5 meses e 20 dias	...	sôbre	450,00	-	425,00	
Em 1948	.....	12 "	...	"	900,00	-	1.800,00	
Em 1949	.....	9 "	....	"	900,00	-	1.350,00	
Em 1949	.....	3 "	...	"	1.300,00	-	649,80	
Em 1950	.....	12 "	...	"	1.300,00	-	2.599,20	
Em 1951	.....	6 "	...	"	11300,00	-	1.299,60	
							Diferenças	8.123,60

JUVENAL LEME MOURÃO

Em 1949	.....	12 dias	"	"	1.170,00		78,00	
Em 1950	.....	1 mês	9 dias	"	1.170,00		253,50	
Em 1950	.....	10 meses	21 dias	"	1.300,00		2.318,20	
Em 1951	.....	6 "	"	"	1.300,00		1.299,60	
							Diferenças	3.949,30

ATANASIO DE BARROS

Em 1947	.....	5 meses e 20 dias	...	"	350,00	-	330,50	
Em 1948	.....	12 "	...	"	800,00	-	1.600,00	
Em 1949	.....	9 "	...	"	800,00	-	1.200,00	
Em 1949	.....	3 "	....	"	1.170,00	-	585,00	
Em 1950	.....	12 "	...	"	1.170,00	-	2.340,00	
Em 1951	.....	8 "	...	"	1.170,00	-	1.560,00	
							Diferenças	7.615,50

JOAQUIM VICENTE DA SILVA

Em 1950	.....	4 meses	...	"	1.350,00	-	900,00	
Em 1951	.....	7 "	...	"	1.350,00	-	1.575,00	
							Diferenças	2.475,00

RESUMO:-

João Franco de Lima	.....	Cr. \$	8.123,60
Juvenal Leme Mourão	.....	"	3.949,30
Atanasio de Barros	.....	"	7.615,50
Joaquim Vicente da Silva	.....	"	2.475,00

Total para abertura de crédito 22.163,40

Junto à presente informação, vão anexadas, as certidões de tempo de serviço de cada um dos funcionários interessados, bem como uma via dos Decretos nºs 191 e 195, que concedem sexta-parte de vencimentos aos ex-funcionários municipais Srs. Germano Dix e Domingos Gandra Peres; Lei Municipal n. 158 de 5-7-1951; cópia do Parecer emitido pelo Departamento Jurídico do Estado, no processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

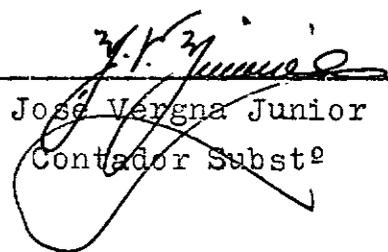
01 / fls. 3  
*errata*

aposentadoria de Germano Dix.

Nossa informação está alicerçada nos preceitos legais apontados e cremos, Vossa Excelência por êles se inteirará da legalidade e não da pretensão em causa.

Era o que nos competia informar.

Pirassununga, 16 de junho de 1953.-

  
\_\_\_\_\_  
José Vergna Junior  
Contador Substº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

*S. Gerardi*

CERTIDÃO

Hipólito Malaman, Secretario da Prefeitura Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal da pessoa interessada, que o Sr. João Franco de Lima, Lançador-Recebedor do Distrito de Santa Cruz da Conceição, tem de efetivo exercicio, na Sub-Prefeitura, no período de 1º de Dezembro de 1919, a 23 de Janeiro de 1950, 30 anos, 1 mês e 23 dias (trinta anos, um mês e vinte e três dias) de serviço remunerados. O referido é verdade, o que afirmo sob a responsabilidade do meu cargo. Prefeitura Municipal de Pirassununga, aos vinte e três dias do Mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta.

a) Hipólito Malaman  
Secretario da Prefeitura.-

*Está em forma o original.  
Hipólito Malaman  
secretario*



*7/*  
*Erroy*

Prefeitura Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

Antonio Ganéo, Sub-Prefeito Municipal do Distrito de Santa Cruz da Conceição, município de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

Certifico, atendendo a pedido verbal da pessoa interessada, que o Snr Juvenal Leme Mourão, Lançador-Recebedor, deste Distrito completou de efetivo exercício, nesta Sub-Prefeitura no período de 18 de Dezembro de 1924, a 18 de Dezembro de 1949, data esta que completou 25, anos de efetivo exercício. O referido é verdade, e que afirmo sob a responsabilidade do meu cargo.

Sub-Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
16 de Junho de 1953.

*Antonio Ganéo*  
Sub-Prefeito





6  
Cerraz

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

C E R T I D ã O

Hipólito Malaman, Secretário da Prefeitura Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da pessoa interessada que, revendo os registros competentes da Municipalidade, constar deles que o funcionário municipal Sr. Atanazio de Barros, Zelador da Represa Velha, possui de efetivo exercício, no período de 1º de março de 1915 a 1 de outubro de 1951, 36 anos e 7 meses ( trinta e seis anos e sete meses). O referido é verdade, o que afirmo sob a responsabilidade do meu cargo. Prefeitura Municipal de Pirassununga, primeiro dia do mês de outubro de um mil, novecentos e cinquenta e um.

Hipólito Malaman

(Hipólito Malaman)

Secretário da Prefeitura.-



*S. Gervay*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

= C E R T I D Ã O =

Hipólito Malaman, Secretário da Prefeitura Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICO, de acôrdo com o pedido da pessoa interessada e respectivo despacho do Senhor Prefeito Municipal exarado em o requerimento protocolado sob nº 97/8/2/1950, que o funcionário Sr. Joaquim Vicente da Silva, Zelador do Cemitério Municipal local, para efeito de aposentadoria possui o seguinte tempo de serviço:- Na Prefeitura Municipal- período de 1º de março de 1927 a 16 de setembro de 1950:- 25 anos, 6 meses e 16 dias, inclusive 1 ano de licença-prêmio, não gozado, contado em dôbro, na conformidade do artº 8º, do Decreto-Lei nº 181, de 30 de agosto de 1947; Nos Quartéis do antigo 2º Regimento de Cavalaria 1 ano e 23 dias de serviço ativo, computados para efeito de aposentadoria, segundo o artº 18, das Disposições Transitórias da Lei Orgânica dos Municípios e artº 27, letra "B", do Decreto-Lei nº 13.030, de 28 de outubro de 1942.- Total da contagem:- 26 anos, 7 meses e 9 dias (vinte e seis anos, sete meses e nove dias). O referido é verdade e faz fé. Prefeitura Municipal de Pirassununga, aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta.

*Hipólito Malaman*  
\_\_\_\_\_  
(Hipólito Malaman)

Secretário da Prefeitura.-

Ver Processos:  
P.M. 86/1946

(MOD. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 191

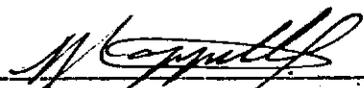
O Prefeito Municipal de Pirassununga, nos termos do inciso II, do art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL,

DECRETA:

Artigº 1º - Fica concedida ao Snr. Germano Dix, Contador desta Prefeitura, mais a sexta parte dos seus vencimentos, a contar de 10 de Julho de 1947, nos termos do disposto no artigo 8, do Ato das Disposições Constitucionais Estaduais Transitórias.

Artigº 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de Novembro de 1947.-

  
( Moacyr Cappello )  
Prefeito Municipal.-

Publicado na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

  
( Secretário da Prefeitura )



3 / *Gerron*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 195

O Prefeito Municipal de Pirassununga, nos termos do inciso II, do art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL,

e Considerando:

que, o funcionário municipal Domingos Gandra Peres, com funções externas de Fiscal Urbano, possui mais de 25 anos de exercício remunerado;

que, a depreender-se do art. 98º, da Carta Constitucional do Estado, é assegurado a todos funcionários em função, um aumento de mais a sexta-parte dos respectivos vencimentos, desde que hajam completado 25 anos de efetivo exercício,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Domingos Gandra Peres, êsses favores Constitucionais e conseqüentemente adicionado aos seus atuais proventos, mais a importância de Cr. \$ 100,00 ( cem cruzeiros ) mensais, com vigência a partir de 9 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de novembro de 1947.-

a) M. Capello

Prefeito Municipal.-

Publicado na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

a) Hipólito Malaman

Secretario da Prefeitura.-



*J. Gervay*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N; 158

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei::

Art. 1º - Concede-se, a todo funcionário municipal que haja completado 25 anos de serviços publicos, mais a sexta-parte de seus vencimentos.

§ Único - Para todo efeito, a sexta-parte de ordenado será incorporada aos vencimentos do beneficiado, de acôrdo com o estatuido no art. 98º, da Constituição Estadual.

Art. 2º - Aos funcionários inativos aposentados após a vigência da Carta Magna Estadual, com mais de 25 anos de serviços, ficam concedidos, por equidade, os favores do art. 1º da presente lei.

Art. 3º - ESTA lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de julho de 1951.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

a) Sebastião Domingues  
Prefeito Municipal

a) Hipólito Malaman  
Secretario da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Germano*

C Ó P I A

- 1 - Trata-se o processo da aposentadoria de Germano Dix, no cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Pirassununga.
- 2 - Pela certidão de fls. 46, verifica-se que o aposentado conta mais de 36 anos de serviço público, tendo, por conseguinte, direito à aposentadoria com os proventos equivalentes aos vencimentos, segundo o artigo 92 da Constituição Estadual.
- 3 - Essa Carta política assegurou ainda ao interessado o direito à sexta parte de seus vencimentos.
- 4 - Assim, para o cumprimento do preceito constitucional, deverá a Prefeitura baixar o necessário Ato Executivo, isto é, um Decreto concedendo ao funcionário mais a sexta parte de seus vencimentos, aos quais deverá ser incorporada com direito a sua percepção a partir de 10 de julho último - art. 8 do Ato das Disposições Constitucionais Estaduais Transitórias.
- 5 - Logo a seguir, poderá a Prefeitura baixar o Decreto de aposentadoria do interessado, nas condições supras e que passou a ser Ato de Competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, pois o órgão que deveria aprová-lo, conforme o disposto no art. 3º, letra d do Decreto Estadual nº 10.495, de 19 de setembro de 1939, não mais existe por força do art. 21 do citado Ato Constitucional.

São Paulo, 5 de setembro de 1947.

Parecer do Departamento Jurídico do Estado, emitido a respeito da aposentadoria do Senhor Germano Dix.